



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 002/23, de 13 de janeiro de 2023.

“Concede Reposição Geral aos Secretários Municipais e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, com a aplicação do índice de **5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento)**, a partir de 01 de fevereiro de 2023, aplicados sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

§1º A reposição ora autorizada caracteriza a revisão geral anual prevista no inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, tendo como base a variação do Índice IPCA - IBGE do período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

§2º A revisão geral anual concedido no caput deste artigo não se estende ao Prefeito e Vice Prefeito, conforme Legislação própria, que dispõe sobre a fixação do subsídio de Prefeito e Vice - Prefeito para a Legislatura de 2021/2023.

Art. 2º Ficam ajustados para os percentuais ora propostos, as projeções dos anexos de metas constantes do PPA e LDO vigentes em razão de previsão orçamentária na LOA, para suportar o percentual de reposição e/ou inflação proposto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica de Pessoal Civil de cada órgão, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

O presente projeto tem por finalidade conceder à recomposição dos subsídios dos Secretários Municipais, conforme determinado pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.362/20 de 03 de novembro de 2020, possível de ser suportado pelos cofres municipais no atual exercício financeiro.

A regra constitucional determina a fixação dos subsídios em cada legislatura para vigorar na subsequente, permanecendo inalterados no período, sendo permitida apenas a revisão anual, na mesma data e no mesmo índice concedido aos servidores.

Considerando que ao findar a legislatura 2017/2020, fixou-se a remuneração para a subsequente 2021/2023, sendo que os subsídios não podem ser alterados dentro da mesma legislatura, conclui-se, portanto a revisão anual para os secretários municipais terá como correção monetária a média do índice acumulado de janeiro a dezembro de 2022, de **5,78%** conforme variação do índice do IPCA.

Esperamos a compreensão dessa casa para a aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzaltense/RS, 13 de janeiro de 2023.

Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal